

ATOS DO PREFEITO**Estado do Ceará****Prefeitura Municipal do Crato****Decreto Orçamentário Nº 1811001/21, de 18 de Novembro de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3704/2020 de 03/11/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.733.651,08 (QUATRO MILHOES SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saúde.			
0258	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			350.000,00
0256	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			350.000,00
0279	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			200,00
0245	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			35.252,35
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			735.452,35
04.03 - Fundo Municipal de Saúde			
0290	0403-10.301.0011.2.013	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			4.900,00
1841	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			11.600,00
0294	0403-10.301.0011.2.014	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			207.000,00
0293	0403-10.301.0011.2.014	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			58.000,00
1669	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			4.961,50
1842	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			2.100,00
0297	0403-10.301.0011.2.015	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			350.000,00
0296	0403-10.301.0011.2.015	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			400.000,00
0237	0403-10.301.0182.2.022	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			21.000,00
0248	0403-10.302.0020.2.026	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			119.600,00
0247	0403-10.302.0020.2.026	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			19.500,00
1578	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			52.015,43
0252	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			81.900,00
1618	0403-10.303.0020.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			180.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1811001/21, de 18 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0263	0403-10.305.0020.2.037	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		85.100,00
1279	0403-10.305.0020.2.228	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		9.400,00
1283	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		53.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.660.076,93
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
1858	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		10.000,00
1858	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
1115000000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF		13.000,00
1858	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
1114000000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF		60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			83.000,00
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1490	0604-12.361.0221.2.093	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1114000000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF		431.000,00
1489	0604-12.361.0221.2.093	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1114000000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF		500.000,00
1435	0604-12.361.0221.2.094	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1115000000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF		475.000,00
1440	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		26.654,80
1494	0604-12.365.0221.2.095	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1118000000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT		120.000,00
1493	0604-12.365.0221.2.095	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1118000000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT		100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.652.654,80
14.01 - Procuradoria Geral do Municipio			
1062	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1001000000	Recursos Ordinários		2.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.000,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
1181	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1001000000	Recursos Ordinários		52.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			52.000,00
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
1236	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1001000000	Recursos Ordinários		100.000,00
1235	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000	Recursos Ordinários		192.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			292.000,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0390	3401-04.122.0007.2.161	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
1001000000	Recursos Ordinários		35.000,00
0043	3401-26.782.0501.1.067	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
1001000000	Recursos Ordinários		155.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			190.000,00
38.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica			
0461	3801-04.122.0007.2.172	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1001000000	Recursos Ordinários		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1811001/21, de 18 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0838	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1630000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	612,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			612,00
43.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
2037	4301-18.541.0007.2.243	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	1001000000	Recursos Ordinários	3.855,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.855,00
45.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2134	4502-08.243.0026.2.252	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00
2186	4502-08.244.0141.2.256	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
2172	4502-08.244.0026.2.255	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1001000000	Recursos Ordinários	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			57.000,00
Total: (R\$)			4.733.651,08

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0490	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000	Recursos Ordinários	160.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			160.000,00
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1436	0604-12.361.0221.2.094	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	350.000,00
1436	0604-12.361.0221.2.094	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1115000000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	500.000,00
1445	0604-12.361.0221.2.094	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1115000000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	450.000,00
1447	0604-12.365.0221.2.096	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	350.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.650.000,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0014	3601-25.752.0038.1.077	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1620000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0171	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1120000000	Transferência do Salário-Educação	250.000,00
1807	0603-12.361.0221.2.235	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1920000000	Recursos de Operações de Crédito	250.000,00
1956	0603-12.365.0221.1.183	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000	Recursos Ordinários	60.000,00
1811	0603-12.365.0221.2.236	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1120000000	Transferência do Salário-Educação	100.000,00
1954	0603-12.368.0068.1.182	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000	Recursos Ordinários	60.000,00
1788	0603-12.368.1255.2.234	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	300.000,00
1788	0603-12.368.1255.2.234	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1120000000	Transferência do Salário-Educação	90.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1811001/21, de 18 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0060	0603-12.812.0522.1.031	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1124000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00
0060	0603-12.812.0522.1.031	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1125000002	Transferências de Convênios - Estado/Educação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.260.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0235	0403-10.301.0068.1.001	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
1817	0403-10.301.0068.1.002	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0096	0403-10.301.0182.2.022	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	36.000,00
0250	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			352.000,00
38.03 - Guarda Municipal			
1926	3803-04.452.0007.2.178	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
	1001000000	Recursos Ordinários	8.000,00
0509	3803-04.452.0007.2.178	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000	Recursos Ordinários	13.000,00
1972	3803-04.452.0007.2.238	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1001000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1975	3803-04.452.0007.2.238	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000	Recursos Ordinários	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			56.000,00
99.99 - Reserva de Contingencia			
0518	9999-99.999.9999.9.001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.	
	1001000000	Recursos Ordinários	173.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			173.000,00
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0002	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1001000000	Recursos Ordinários	90.000,00
1825	3301-04.122.0007.2.152	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1920000000	Recursos de Operações de Crédito	49.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			139.000,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educacao			
0151	0602-12.368.0007.2.072	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	200.000,00
0161	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0019	3401-15.451.0282.1.041	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000,00
0053	3401-15.451.0285.1.148	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1520000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	42.651,08
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			342.651,08
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0276	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1811001/21, de 18 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1828	0402-10.301.0068.1.167	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			101.000,00
Total Anulação: (R\$)			4.733.651,08

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 18 de Novembro de 2021

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 2611001/2021.
CRATO - CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que versa sobre as responsabilidades fiscais dos gestores da administração pública;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e sua alteração pela Portaria Interministerial nº 01, de 14 de junho de 2018, que trata das normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público – DCASP, estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequação dos procedimentos contábeis para ajustá-los à implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2021 e da Matriz dos Saldos Contábeis – MSC da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de direito financeiro, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) relativos ao 6º bimestre (RREO) e ao 3º quadrimestre (RGF) de 2021 e das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, além de disponibilizar informações contábeis tempestivas para as tomadas de decisão da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 2º. O presente Decreto disciplina o encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2021, estabelece os prazos-limite para a realização dos procedimentos e define as providências que serão adotadas em cada caso.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo estão obrigados ao cumprimento deste Decreto, aplicando-se, no que couber, ao Poder Legislativo, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Município.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

SEÇÃO I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 3º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, ficam estabelecidas, no Anexo Único, deste Decreto, as datas limites para realização das ações necessárias pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os créditos adicionais serão abertos somente até a data prevista no item I, do Anexo Único.

§ 1º. Ficam excetuados do disposto no caput, deste artigo, os procedimentos necessários para o pagamento da folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais.

§ 2º. Fica o Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM, responsável por deliberar os casos excepcionais, devidamente justificados, submetidos pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 5º. Serão anulados os saldos de empenhos que não foram liquidados no exercício corrente e não serão inscritos em restos a pagar, a fim de viabilizar o atendimento de outras despesas.

§ 1º. As secretarias municipais deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento os saldos de empenhos que deverão ser anulados, com as devidas justificativas, até a data prevista no item II, do Anexo Único.

§ 2º. A indicação pelo Ordenador de Despesa dos empenhos não liquidados que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados será efetuada por meio de Ofício.

§ 3º. As Unidades Gestoras que não cumprirem os prazos estabelecidos no item II, do Anexo Único, terão seus empenhos liquidados cancelados.

Art. 6º. O processamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021 deverá ser antecipado, a fim de que os órgãos e entidades da administração pública municipal tenham tempo suficiente para proceder ao processo de liquidação das despesas referentes a Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º. As Unidades Gestoras deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração as informações necessárias para a elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021 até a data prevista no item III, do Anexo Único.

§ 2º. O prazo limite para processamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021 deverá obedecer à data prevista no item IV, do Anexo Único.

Art. 7º. O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas de todos os grupos de natureza da despesa obedecerão às datas estabelecidas no item V, do Anexo Único.

SEÇÃO II

Dos Restos a Pagar

Art. 8º. A inscrição de despesas orçamentárias não pagas como Restos a Pagar do exercício de 2021 depende da observância das condições estabelecidas neste artigo, considerando-se como:

I – Restos a Pagar Processados: compromisso relativo a serviço ou material contratado que foi entregue e aceito pelo contratante, despesa empenhada e liquidada;

II – Restos a Pagar Não Processados: compromisso que não foi liquidado até 31 de dezembro porque o serviço ou material contratado não foi entregue e sua inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora.

§ 1º. Em observância ao Princípio da Anualidade Orçamentária, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021.

§ 2º. Os compromissos a pagar indicados no inciso I, do caput, serão inscritos em Restos a Pagar na data prevista para o item VI, do Anexo Único.

§ 3º. As despesas não pagas relativas a diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos não poderão ser inscritas em Restos a Pagar.

SEÇÃO III

Da Conciliação Bancária

Art. 9º. A conciliação bancária do exercício de 2021, bem como todas as regularizações contábeis relativas a ingressos e desembolsos das contas bancárias do Município deverão ser realizadas até a data limite estabelecida no item VII, do Anexo Único.

SEÇÃO IV

Do Patrimônio e Almoxarifado

Art. 10. A baixa de material de consumo e a transferência de bens adquiridos com recursos municipais para as Secretarias aos quais estão vinculados devem ser realizadas até a data limite fixada no item VIII, do Anexo Único.

Art. 11. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Geral de 2021, a Coordenadoria de Patrimônio deverá regularizar a situação contábil dos bens móveis e imóveis até a data prevista para o item IX, do Anexo Único.

§ 1º. A não regularização prevista no caput, deste artigo, implicará responsabilidade solidária ao titular do Órgão ou dirigente máximo da entidade perante os órgãos de controle.

§ 2º. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2021, para serem inseridas no balanço geral do Município.

Art. 12. A Coordenadoria de Almoxarifado deverá regularizar a situação contábil dos materiais de consumo até a data prevista para o item X, do Anexo Único, a fim de que seus saldos reflitam a real situação patrimonial do Município.

§ 1º. A não regularização prevista no caput, deste artigo, implicará responsabilidade solidária ao titular do Órgão ou dirigente máximo da entidade perante os órgãos de controle.

§ 2º. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações com aquisições, baixas e correções individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2021, para serem inseridas no balanço geral do Município.

CAPÍTULO III

DA CONTABILIDADE

Art. 13. Caberá ao Setor de Contabilidade:

I – Verificar se foram realizados todos os lançamentos contábeis relativos à execução orçamentária e extraorçamentária, antes e após o processamento bancário do final do exercício e exigir que as Unidades Gestoras o façam no caso de identificação de fatos não contabilizados;

II – Verificar se foram realizados os lançamentos contábeis necessários à regularização de pendências contábeis não compreendidas nas situações indicadas no inciso anterior;

III – Realizar, após o encerramento do último prazo do exercício de 2021 para emissão do documento “Nota de Pagamento da Despesa”, a apuração de todos indicadores e metas a serem alcançados pelo Município do Crato e apresentá-los a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que deliberará sobre a necessidade de alteração dos prazos previstos no Anexo Único, deste Decreto;

IV – Executar a anulação dos empenhos na forma do § 1º, do Art. 5º, para atender ao ajustamento deste Decreto, visando atender ao interesse público.

Art. 14. Os precatórios e os depósitos judiciais a serem reconhecidos como dívida fundada, seus valores pagos no exercício e sua atualização monetária e respectivos juros, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até a data prevista para o item XVII, do Anexo Único.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 15. No exercício de 2022, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores, em conformidade com o disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, as despesas devidamente reconhecidas pela autoridade competente, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, nos seguintes casos:

I – Despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – Restos a Pagar com prescrição interrompida;

III – Compromissos em decorrência de lei, reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º. Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado na Unidade Gestora, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Solicitação, pelo dirigente máximo, de manifestação jurídica, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Pública Municipal;

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º. Além dos elementos descritos no § 1º, deste artigo, o processo de empenho de Despesa de Exercícios Anteriores deve conter:

I – No caso do inciso I, do caput, comprovação da existência de saldo orçamentário suficiente no exercício de origem da obrigação para suportar a despesa, caso ela tivesse sido processada em época própria;

II – No caso do inciso II, do caput, comprovação do cancelamento da inscrição do resto a pagar e parecer jurídico de que ainda persiste a obrigação de pagamento em favor do credor;

III – No caso do inciso III, do caput, o fundamento legal que respalda a execução da despesa de exercício anterior relacionada ao compromisso reconhecido após o encerramento do exercício de 2021.

§ 3º. O processo de empenho e pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores executado em desacordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, deste artigo, é considerado ilegal e sujeitará o Ordenador de Despesa às cominações cabíveis.

§ 4º. O processo de que tratam os §§ 1º e 2º, deste artigo, deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 5º. Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, deverão ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até a data prevista para o item XII, do Anexo Único, o cronograma de execução e aplicação dos recursos para educação no exercício de 2022, para cumprimento do índice de manutenção e desenvolvimento da Educação.

Art. 17. Os Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras serão responsabilizados individualmente em caso de descumprimento dos prazos e normas estabelecidos neste Decreto e a eles poderão ser aplicadas as sanções previstas em Lei.

Art. 18. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

I – Deliberar acerca das exceções ou alterar prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício de que trata este Decreto, mediante apresentação de justificativa fundamentada pelo dirigente máximo do Órgão ou Entidade;

II – Deliberar sobre o cancelamento de documentos gerados a partir dos sistemas Fluxus e Gestor pelos Órgãos e Entidades necessários ao ajustamento deste Decreto e visando atender ao interesse público a qualquer momento, mediante ato deliberativo, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M, no âmbito do Poder Executivo;

III – Editar normas complementares necessárias ao ajustamento deste Decreto, mediante ato deliberativo, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 19. Compete a Controladoria e Ouvidoria do Município encaminhar Relatório Técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas até a data prevista para o item XIII, do Anexo Único.

Art. 20. A Coordenadoria de Administração Tributária encaminhará à Coordenadoria de Administração Financeira até a data prevista para o item XIV, do Anexo Único, as informações referentes à Dívida Ativa, saldo em 31/12/2021, de acordo com o artigo 39, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 21. Todos os processos de pagamento do exercício financeiro de 2021 deverão ficar arquivados no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2303001/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 22. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23. As irregularidades constatadas no ato da execução da despesa serão imputadas aos responsáveis e terão a si aplicadas as sanções previstas em Lei.

Art. 24. A Câmara Municipal do Crato, as autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e os fundos, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento as informações referentes ao encerramento do exercício 2021, em conformidade com a IN nº 02/2013, do TCE-CE.

Art. 25. As Unidades Gestoras adotarão providências necessárias para atualização dos Contratos Administrativos com as dotações orçamentárias que passarão a vigorar a partir do exercício financeiro de 2022.

Art. 26. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Documentos/Processos	Data limite
I	Abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e Investimentos.		15/12/2021
II	Envio de informações acerca dos cancelamentos de Empenhos não Liquidados que não serão inscritos em restos a pagar.		03/12/2021
III	Envio das informações para geração da folha de pagamento dos servidores estaduais.	Envio de informações para Secretaria Municipal de Administração.	10/12/2021
IV	Geração da folha de pagamento dos servidores municipais.		15/12/2021
V	Empenho e Liquidação da despesa.	Sistema Fluxus.	15/12/2021
VI	Inscrição dos empenhos em restos a pagar e Indicação dos Empenhos não Liquidados que serão inscritos em Restos a Pagar não Processados.	Nota de Restos a Pagar e Nota de Lançamento Contábil.	15/12/2021
VII	Encerramento da Conciliação Bancária.	Resumo da Conciliação Bancária, Relação de registros em contas patrimoniais transitórias.	31/12/2021
VIII	Baixa de material de consumo e transferência de bens adquiridos pelos Fundos para as Secretarias aos quais estão vinculados.	Nota de Lançamento Contábil.	31/12/2021
IX	Regularização contábil do inventário dos bens móveis e imóveis.	Relatório de inventário de bens e Declaração de Realização de Inventário.	10/01/2022
X	A regularização contábil dos bens de consumo.	Relatório de inventário de bens e Declaração de Realização de Inventário.	10/01/2022
XI	Encaminhamento das informações sobre os precatórios e depósitos judiciais pagos e a serem inscritos em dívida fundada para o Órgão Central de Contabilidade.	Relatório de execução e controle da inscrição de Precatórios e sobre depósitos judiciais.	06/12/2021
XII	Envio do cronograma de execução e aplicação dos recursos para educação no exercício de 2022.		31/12/2021
XIII	Relatório Técnico sobre as peças integrantes da Prestação de Contas de Governo.		10/01/2022
XIV	Envio de informações referentes à Dívida Ativa, saldo em 31/12/2021.		10/01/2022
XV	Envio de informações referentes ao encerramento do exercício 2021.		10/01/2022

PORTARIA Nº 2611001/2021 – SEAD
CRATO - CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARIA LIDUINA GREGORIO, inscrita no CPF sob o nº 311.487.603-00, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.19.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.19.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 29 de dezembro de 2021 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 94/2021 E MAPP 1042 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 25 de novembro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.19.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.19.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 29 de dezembro de 2021 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 95/2021 E MAPP 679 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 25 de novembro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.25.1

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.25.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, CNPJ sob o número 35.082.105/0001-11, localizada na Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 780, Centro, Quixelô/CE, CEP: 63.515-000. Vencedora do LOTE I – COTA PARA ME e EPP com o valor de R\$ 335.840,84 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). Vencedora do LOTE II – AMPLA PARTICIPAÇÃO com o valor de R\$ 1.007.793,36 (Um milhão e sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Prazo de validade: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2021.05.21.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Data da assinatura: 25 de novembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.04.30.1** DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº. 2020.01.20.1**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CRATO, CEARÁ, ENVOLVENDO A ATUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIZADO DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE IP, OPERAÇÃO, REFORMA E OBRAS DE AMPLIAÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA QUANTO À SUA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADICIONAR QUANTITATIVOS E ITENS NOVOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 1.174.509,34 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 11,90% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ 10.417.774,74 (DEZ MILHES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA)** PARA **R\$ 11.592.284,08 (ONZE MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, B E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: **EUDES LUCÍNIO MOREIRA LIMA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS**. CRATO/CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇO” DA EMPRESA WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ÚNICA EMPRESA A REVALIDAR SUA PROPOSTA: CONCORRÊNCIA Nº. 2021.06.17.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.743.010/0001-33, E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA **30 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15H:30M.** (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

PORTARIA Nº 221101/2021 - SECULT
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a lei municipal nº 3.263/2017 de 19 de abril de 2017, o Decreto Nº 1904001/2017 – GP de 19 de abril de 2017, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Francisco Sátiro Costa, inscrito com CPF 182.898.088-95-72, RG nº 22213837-3-SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, cargo de Gerente da Célula de acompanhamento de Projetos e Convênios, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de Nº 2101.13.122.0007.2.124 e Elemento de Despesa de Nº 3.3.90.30.00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor(a) indicado no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da Lei Municipal Nº 3.263/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 22 de novembro de 2021.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS COMO PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DO CRATO

A redação do item 5.3 do Edital de Seleção Pública para Certificação de Entidades e Coletivos Culturais como Pontos de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município do Crato em 03 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.3 As inscrições para esta Convocatória serão feitas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico **no link:** <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no período de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2021, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).”

O anexo I do Edital de Seleção Pública para Certificação de Entidades e Coletivos Culturais como Pontos de Cultura passa a vigorar conforme quadro abaixo:

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL		03/11
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/11	03/12
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO		09/12
PERÍODO DE RECURSO	10/12	13/12
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	14/12	15/12
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL		16/12

Crato/CE, 26 de novembro de 2021.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH

PORTARIA Nº 2611001/2021
CRATO/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações conforme o Decreto nº 1607001/2019 - GP.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para empreender a viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Visita técnica ao Laboratório de Análise de Solo e Planta-LASP/Embrapa Semiárido para tratar do aperfeiçoamento do Programa Municipal de Aração de Terra-PROARA;

Nome: João Maurício Sampaio de Oliveira Junior

CPF: 677.061.003-59

Cargo: Assessor II

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Destino: Petrolina - PE

Período: 30 de novembro de 2021

Quantidade: 01 (uma) diárias

Valor Concedido: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente, no país mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 26 de novembro de 2021.

CARLOS FREIRES DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 2511006/2021 – GP
CRATO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de visitar o Laboratório de Análise de Solo e Planta – LASP/ Embrapa Seminário, no Município de Petrolina, Estado do Pernambuco, no dia 29 de novembro do corrente ano, para tratar do aperfeiçoamento do Programa Municipal de Aração de Terra - PROARA.

NOME	CARLOS FREIRES DE LIMA	DESTINO	Petrolina - PE
CPF	001.052.403-70	PERÍODO	29/11/2021
CARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	780,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	780,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete